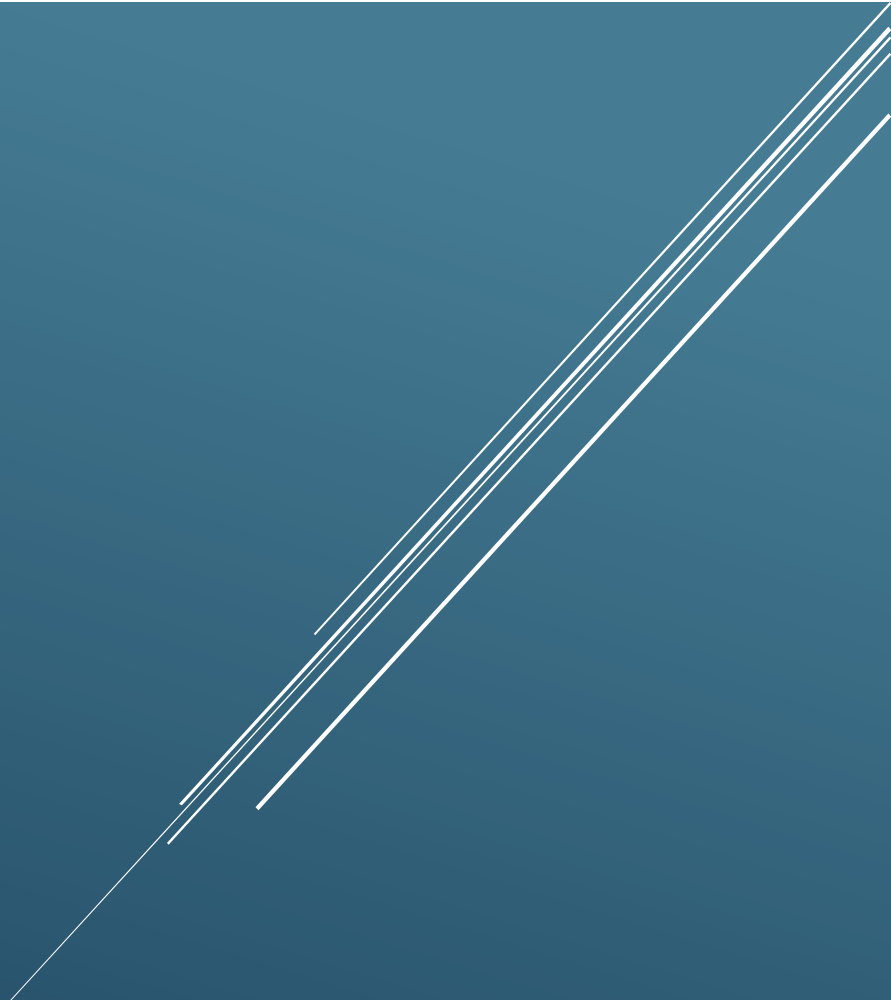




PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO COBREFLEX

ELABORADO EM CUMPRIMENTO À LEI N. 11.101/2005 PARA
APRESENTAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL N.º 4000053-98.2026.8.26.0260

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
1.1 Definições.....	3
1.2. Regras de Interpretação.....	7
1.3. Objetivos Básicos Deste Plano.....	8
2. SOBRE O GRUPO COBREFLEX	11
3. ORIGEM DA CRISE.....	13
3.1. A Incorporação da UPI CONDUSPAR	13
3.2. O Impacto Macroeconômico Decorrente Da Elevação Da Taxa Selic ..	15
3.3. Crise No Mercado De Cobre.....	16
3.4. Desacordo Comercial com o Principal Fornecedor de Matéria Prima ..	17
4. CONJUNTURA ECONÔMICA.....	19
5.MEIOS DE RECUPERAÇÃO	20
5.1. Revisão dos Processos Operacionais e Econômicos	20
5.2. Constituição e Alienação de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs)	21
5.3. Promoção e Realização de Leilão Reverso	22
5.4. Reorganização Societária	23
5.5. Obtenção e Tomada de <i>DIP Finance</i>.....	23
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS.....	25
6.1. Fluxo Programado.....	25
6.1.1. Classe I – Créditos Trabalhistas	25
6.1.2. Classe II – Créditos com Garantias Reais	28
6.1.3. Classe III – Créditos Quirografários	28
6.1.4. Classe IV – Créditos ME e EPP	29
6.2. Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial	30
6.4. Passivo Tributário	30
7. CONDIÇÕES GERAIS DESTE PRJ	32
7.1. Dos Bens do Ativo Não Circulante	32
7.2. Das Suspensões das Ações e Execuções dos Créditos Originários.....	32
7.3. Novação	33
7.4. Das Suspensões dos Efeitos Publicísticos e das Restrições Referente aos Créditos Originários	34
7.5. Da Nulidade Parcial	34
7.6. Forma e Local de Pagamento	35

7.7. Passivos Ilíquidos	37
7.8. Alteração do Plano de Recuperação Judicial	37
7.9. Novos Financiamentos	37
7.10. Da Prevenção ao Pagamento em Duplicidade.....	38
7.11. Das Discussões Judiciais	39
7.12. Do Foro	39

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado pelo Grupo COBREFLEX a partir das condições aqui estabelecidas, propor um plano de quitação viável de seus débitos.

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas ou não, sempre que mencionados, terão os significados que aqui lhes são atribuídos, sem prejuízo de que outros termos e expressões possam ser definidos no corpo deste instrumento. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, em negrito ou não, sem prejuízo de suas atribuições.

1.1 Definições

I. O **"Administrador judicial" ou "AJ"**: conforme nomeação pelo MM Juízo da Recuperação (nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Recuperação de Empresas), que nomeou o AJ MORONI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 58.409.406/0001-02, sob a responsabilidade de Ana Beatriz Martucci Nogueira Moroni (OAB/SP 302.966);

II. **"Aprovação do plano"**: significa a aprovação da versão do plano de recuperação judicial que for apreciada, por parte dos credores, em assembleia geral de credores ou mediante a concessão da recuperação judicial pelo MM Juízo da recuperação, nos termos dos artigos 45 ou 58 da Lei de Recuperação Judicial (LREF). A aprovação do plano poderá ser na forma exata, tal como apresentada, ou com quaisquer novos PRJ's e alterações que venham a ser propostos pelo Grupo;

III. **"Assembleia Geral de Credores" ou "AGC"**: assembleia formada nos termos do Capítulo II, seção IV, da Lei 11.101/2005, a qual é composta pelos credores relacionadas no artigo 41 da LREF;

IV. **“Créditos Não Sujeitos”**: Significam os créditos enquadrados na forma do artigo 49, §3º e §4º, da LREF;

V. **“Créditos Concursais” ou “Créditos Sujeitos”**: são os créditos sujeitos ao processo recuperacional, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/05 e do ENUNCIADO 100 estabelecido pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, na III Jornada de Direito Comercial realizada em 07/06/2019. A saber: “consideram-se sujeitos à recuperação judicial, na forma do art. 49 da lei nº 11.101/2005, os créditos decorrentes de fatos geradores anteriores ao pedido de recuperação judicial, independentemente da data de eventual acordo, sentença ou trânsito em julgado”;

VI. **“Credores” ou “Credores Concursais”**: são os credores titulares de créditos materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido de Recuperação Judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com Data do Pedido, cujos créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano, nos termos da LREF. Tais Credores são divididos em quatro classes: Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP), nos termos do artigo 41 da LREF;

VII. **“Credores Classe I” ou “Credores Trabalhistas”**: credores concursais titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da LREF;

VIII. **“Credores Classe II” ou “Credores com Garantias Reais”**: são os credores concursais titulares de créditos com garantia real, tal como consta dos artigos 41, inciso II da LREF;

IX. **"Credores Classe III" ou "Credores Quirografários"**: são os credores concursais titulares de créditos quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da LREF;

X. **"Credores Classe IV" ou "Credores ME/EPP"**: credores concursais titulares de créditos quirografários que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta nos artigos 41, inciso IV, e 83, inciso IV, ambos da LREF;

XI. **"Data do Pedido"**: é o dia 16 de janeiro de 2026, data em que foi ajuizado o pedido de Recuperação Judicial;

XII. **"Data do Deferimento"**: é o dia 05 de fevereiro de 2026, data em que o pedido de processamento da recuperação judicial foi deferido, na forma do artigo 52 da LREF;

XIII. **"Data da Aprovação"**: é o dia em que for aprovado o Plano em Assembleia Geral de Credores;

XIV. **"Data da Homologação do Plano"**: é a data em que for proferida decisão concessiva da Recuperação Judicial pelo MM Juízo da Recuperação, nos termos do artigo 58, caput, e/ou, §1º da LREF;

XV. **"Dia Útil"**: para fins deste PRJ, dia útil será todo e qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriados nacionais, estadual ou municipal, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário no Município de Rio Pardo/RS;

XVI. **"e-mail da Recuperação"**: É o canal de comunicação exclusivo pelo qual os Credores Concurais devem contatar as Recuperandas

relativamente aos assuntos atinentes à RJ. Assim definido (rjcobreflex@cobreflex.com.br);

XVII. **“Grupo COBREFLEX”, “Empresas” ou “Recuperandas”:** refere-se as Recuperandas: **COBREFLEX INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS LTDA. (“COBREFLEX”)**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.909.657/0001-79, **DIPRO BRASIL LTDA. (“DIPRO BRASIL”)**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.253.978/0001-21 e **CONNECT GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A (“CONNECT”)**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.507.253/0001-21, toda administração central exercida na Via de Acesso João de Góes, nº 2.000, Jardim Alvorada, Jandira/SP, CEP 06.612-000;

XVIII. **“Juízo da Recuperação” ou “Juízo Recuperacional”:** refere-se ao MM Juízo DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADAS À ARBITRAGEM DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

XIX. **“Lei de Recuperação Judicial”, “Lei de Recuperação e Falência de Empresas” ou “LREF”:** é a Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;

XX. **“Lista de Credores”, “Relação de Credores” ou “Rol de Credores”:** refere-se à relação nominal dos credores vigente no momento de apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), ou do pagamento. De acordo com o contexto ou momento no tempo a que se refira, pode significar do artigo 53, III, a de que trata o §2º do artigo 7º, ou, ainda, a que se refere o artigo 18, todos da LREF;

XXI. **"Plano" ou "Plano de Recuperação Judicial" ou "PRJ":** é o presente documento;

XXII. **"Recuperação Judicial" ou "RJ":** Processo nº 4000053-98.2026.8.26.0260/SP, em trâmite perante o MM Juízo DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADAS À ARBITRAGEM DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

XXIII. **"TR":** Taxa referencial – é a indexador de correção de referência, instituída pela Medida Provisória nº 294, de 31 de janeiro de 1991 (depois transformada na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991). Atualmente a TR é utilizada no cálculo do rendimento de vários investimentos, como títulos públicos, caderneta de poupança e outras operações, bem como empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), pagamentos a prazo e seguros em geral. É calculada pelo Banco Central do Brasil.

1.2. Regras de Interpretação

I. **Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste instrumento referem-se a este próprio Plano;

II. **Títulos.** Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões;

III. **Termos.** Os termos "incluem", "incluindo" e similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão, "porém não se limitando a";

IV. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente for previsto neste PRJ;

V. Disposições Legais. As menções a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições, tais como, as vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto;

VI. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

1.3. Objetivos Básicos Deste Plano

O presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo demonstrar como o Grupo COBREFLEX pretende superar as dificuldades econômicas e financeiras e garantir a continuidade de suas atividades.

Foram analisados, dentre outros, a utilização dos ativos, estruturas organizacionais, administrativa, financeira, compras, análise mercadológica, planos estratégicos para custos variáveis e fixos e recursos humanos, para que a avaliação do desempenho financeiro forme a base norteadora das ações futuras. Os principais objetivos do Plano de Recuperação Judicial são:

(I). Preservação da atividade econômica e social: garantir a perpetuação do Grupo COBREFLEX como fonte geradora de emprego e renda, tributos e riquezas;

(II). Interesse dos credores: atender o interesse dos credores no que diz respeito à liquidação dos créditos sujeitos e não-sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial, conforme os meios de pagamentos aqui estabelecidos;

(III). Causas da crise: entendimento das origens da crise econômica e financeira que o Grupo COBREFLEX está enfrentando;

(IV). Reversão da crise econômica e financeira: Permitir a suspensão do estado de crise por meio da reestruturação do fluxo de caixa e do resultado econômico, além de viabilizar e promover a geração de caixa, necessária para liquidar os passivos;

(V). Reestruturação operacional: Promover a reorganização das atividades operacionais com o objetivo de maximizar a rentabilidade do negócio, por meio da execução do Plano de Melhorias Operacionais;

(VI). Viabilidade do Grupo: Apresentar as premissas, meios e formas de viabilização do negócio, estabelecendo condições viáveis com base no Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira;

(VII). Necessidade de capital de giro: Apresentar e propor condições para novas captações de recursos como forma de suprir as necessidades de capital de giro.

Desta forma, a viabilidade não depende só da solução de seu endividamento, mas também, e fundamentalmente, de ações que visem à melhoria de seu desempenho.

Sendo assim, as medidas identificadas estão incorporadas a um plano estratégico para os próximos exercícios.

2. SOBRE O GRUPO COBREFLEX

A COBREFLEX, principal empresa do Grupo requerente e sediada no Município de Jandira/SP, é uma indústria nacional dedicada à fabricação e comercialização de fios e cabos elétricos de baixa tensão, atendendo demandas dos setores de varejo, atacado, distribuição de materiais elétricos, construção civil, infraestrutura e projetos industriais.

Seu portfólio contempla condutores residenciais, comerciais e industriais, com foco em segurança, eficiência de condução elétrica e alto desempenho, posicionando-se como fornecedora consistente e alinhada às normas técnicas aplicáveis.

Ao longo da última década, a COBREFLEX consolidou presença relevante no mercado nacional, tornando-se reconhecida em seu segmento, o que naturalmente fez com que a operação desencadeasse na criação de um grupo econômico. Essa trajetória foi construída a partir de forte capilaridade regional, relacionamento sólido com distribuidores e varejo especializado, competitividade em preço e elevado nível de produtividade industrial.

Nesse contexto, pode-se resumir que a operação de todo o Grupo COBREFLEX envolve a fabricação de fios e cabos elétricos de cobre, condutores isolados e flexíveis, além de produtos destinados ao varejo e à distribuição de materiais elétricos.

Em razão disso, a atividade produtiva depende essencialmente de insumos como cobre eletrolítico (principal componente de custo e altamente sensível à variação cambial), polímeros, PVC, compostos de isolamento e embalagens.

Por conta dessa dependência, é inegável que a oscilação do preço do cobre, influenciada pelo mercado internacional e pelo dólar, afeta de forma direta o capital de giro necessário para a aquisição de matéria-prima, impondo elevada pressão financeira sobre a operação.

Dentro deste cenário, a COBREFLEX, em conjunto com todas as empresas integrantes de seu grupo, atua como *player* relevante no segmento nacional de cabos elétricos, com maior presença no Sudeste e expansão comercial direcionada à ampliação regional e

abertura de novos canais de venda, o que sempre associou sua competitividade com a capacidade produtiva, velocidade de atendimento e ao relacionamento comercial construído ao longo dos anos.

No aspecto operacional, o Grupo COBREFLEX historicamente manteve quadro de aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) colaboradores.

3. ORIGEM DA CRISE

Ressalta-se, desde já, a situação econômico-financeira que atualmente compromete a operação do Grupo COBREFLEX não decorre de um evento isolado, mas sim da confluência de fatores que, ao longo do tempo, deterioraram progressivamente o fluxo de caixa, ampliaram a necessidade de capital de giro e comprometeram a capacidade de financiamento da atividade produtiva.

Entre os elementos determinantes da crise empresarial, destacam-se: (a) a incorporação da UPI CONDUSPAR; (b) o impacto macroeconômico decorrente da elevação da taxa Selic; (c) a crise no mercado de cobre e (d) o desacordo comercial com o principal fornecedor de matéria - prima, os quais serão melhor explanados a seguir.

3.1. A Incorporação da UPI CONDUSPAR

A crise econômico-financeira ora enfrentada pelas Recuperandas decorre, dentre outros fatores relevantes, da tentativa legítima de expansão e implementação de novas atividades operacionais, materializada na aquisição da Unidade Produtiva Isolada da Conduspar ("UPI Conduspar"). A operação foi concebida como estratégia de crescimento e diversificação das atividades do Grupo COBREFLEX, com a expectativa de ganho de escala, incremento de receitas e fortalecimento de sua posição competitiva no mercado.

A UPI Conduspar era composta por expressivo conjunto de ativos operacionais, incluindo ativos imobilizados, contratos, carteira de clientes, marcas, patentes, ponto empresarial, licenças, certificações, sistemas e softwares, aptos à exploração da atividade econômica anteriormente desenvolvida pela Conduspar. Para viabilizar a aquisição, uma das empresas do Grupo, a DIPRO BRASIL LTDA., foi constituída especificamente para esse fim, tendo a alienação sido regularmente autorizada pelo juízo competente nos autos da recuperação judicial nº 0001513-09.2023.8.16.0185, em decisão proferida em 14 de junho de 2024.

O preço da aquisição foi fixado em R\$ 200.683.676,92 (duzentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), a ser pago em 9 (nove) parcelas anuais, com vencimento da primeira em 15 de dezembro de 2024, a qual foi pontualmente adimplida. Todavia, no curso da implementação das atividades, restou evidenciado que a operação se mostrava excessivamente onerosa e incompatível com a realidade econômico-financeira do Grupo COBREFLEX.

Isso porque a transação foi concretizada sem que se tivesse plena dimensão do ciclo financeiro inerente ao modelo operacional da UPI Conduspar, cuja dinâmica demandava volume de capital de giro substancialmente superior ao disponível pelas adquirentes. O Ciclo operacional revelou-se mais longo do que o inicialmente projetado, marcado por prazos dilatados entre a aquisição de insumos, a produção, a entrega dos produtos e o efetivo recebimento das receitas, gerando relevante descasamento entre entradas e saídas de caixa.

Esse desequilíbrio estrutural impactou diretamente o fluxo de caixa da COBREFLEX, notadamente no que se refere ao cumprimento das obrigações operacionais da própria UPI, bem como aos pagamentos parcelados assumidos no âmbito da aquisição. Como consequência, tornou-se necessária a contratação recorrente de financiamentos para a manutenção da operação, elevando significativamente o nível de endividamento do grupo, ampliando sua exposição ao crédito e comprometendo de forma relevante suas margens operacionais.

Diante da inviabilidade econômico-financeira da manutenção da operação nos moldes originalmente contratados, e como medida responsável de reestruturação, as partes pactuaram, de comum acordo, a rescisão do negócio jurídico, formalizada por meio do “Instrumento Particular de Rescisão de Venda e Compra da Unidade Produtiva Isolada – UPI Conduspar”, com posterior requerimento de homologação judicial e autorização para o arrendamento temporário da UPI até a obtenção de nova proposta de alienação.

Todavia, não obstante a rescisão do negócio jurídico represente medida relevante e necessária de reorganização pontual, é certo que

os efeitos econômicos deletérios já produzidos pela operação — especialmente o comprometimento do fluxo de caixa da COBREFLEX, o aumento do endividamento e a deterioração da capacidade de cumprimento regular de suas obrigações — não se dissipam de forma imediata. Ao contrário, tais impactos estruturais exigem a adoção de uma reestruturação mais ampla, sistêmica e coordenada, que somente pode ser efetivamente implementada no âmbito de um processo de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Nesse contexto, a recuperação judicial revela -se o instrumento jurídico adequado e necessário para viabilizar a reorganização econômico - financeira do Grupo COBREFLEX, permitindo a renegociação ordenada de seus passivos, a preservação da atividade empresarial, a manutenção dos empregos e a maximização do valor dos ativos, em estrita observância aos princípios da função social da empresa e da preservação da empresa.

3.2. O Impacto Macroeconômico Decorrente Da Elevação Da Taxa Selic

Paralelamente, o segundo elemento relevante para a compreensão da crise econômico-financeira das Recuperandas consiste no aumento expressivo e abrupto da taxa básica de juros (SELIC), que elevou substancialmente o custo do dinheiro na economia brasileira. Conforme amplamente divulgado por veículos especializados, a taxa SELIC atingiu seu patamar mínimo histórico de 2% ao ano em 2020, vindo a sofrer elevação contínua e acentuada nos anos subsequentes, alcançando 13,75% em 2023 e permanecendo, nos exercícios de 2024 e 2025, em níveis igualmente restritivos, na ordem de 15% ao ano.

Tal cenário de política monetária impactou diretamente as linhas de crédito utilizadas pelas Recuperandas, notadamente aquelas voltadas à sustentação do capital de giro e à antecipação de recebíveis, instrumentos essenciais para a manutenção da liquidez operacional. Operações financeiras que, em ambiente de juros reduzidos, mostravam-se viáveis e compatíveis com a geração de caixa do grupo

passaram a apresentar custos financeiros excessivamente elevados, tornando-se progressivamente insustentáveis.

Como consequência direta, houve significativo aumento das despesas financeiras, com compressão das margens operacionais, redução da liquidez imediata e deterioração da capacidade de autofinanciamento das atividades. Esse efeito foi ainda mais gravoso em um contexto no qual a COBREFLEX demandava maior disponibilidade de crédito para suportar o ciclo operacional alongado herdado da UPI adquirida, caracterizado por prazos dilatados entre desembolsos com insumos e o efetivo ingresso de receitas.

Assim, a conjugação entre o aumento abrupto do custo do crédito e a necessidade intensificada de financiamento — decorrente da reestruturação operacional em curso e dos compromissos financeiros assumidos — contribuiu decisivamente para o agravamento do desequilíbrio econômico-financeiro das Recuperandas, reduzindo sua capacidade de absorver choques de liquidez e acelerando o comprometimento do fluxo de caixa, em cenário que reforça a imprescindibilidade do presente pedido de recuperação judicial.

3.3. Crise No Mercado De Cobre

O terceiro elemento relevante para a compreensão da crise econômico-financeira das Recuperandas consiste na instabilidade e na crise enfrentada pelo mercado internacional de cobre, insumo essencial e estratégico para o desenvolvimento das atividades empresariais do Grupo COBREFLEX. A elevada dependência desse insumo torna a companhia particularmente sensível às oscilações de preço, oferta e disponibilidade do metal, cujos efeitos repercutem de forma direta e imediata sobre os custos de produção, a previsibilidade operacional e a formação de margens.

Nos últimos períodos, o mercado de cobre tem sido fortemente impactado por fatores externos e estruturais, incluindo interrupções relevantes na cadeia global de produção, restrições de oferta decorrentes de paralisações em grandes mineradoras e, mais recentemente, medidas de cunho protecionista adotadas pelos

Estados Unidos, com a imposição de novas tarifas sobre produtos e insumos estratégicos. Tais eventos provocaram elevação expressiva dos preços internacionais do cobre, além de aumento da volatilidade e redução da previsibilidade no abastecimento.

A mídia econômica especializada tem noticiado de forma recorrente esse cenário adverso, destacando os efeitos combinados da retração da oferta, do encarecimento do insumo e das tensões comerciais internacionais sobre o mercado global de cobre, conforme amplamente divulgado por veículos como Valor Econômico, EInvestidor e Infomoney 1. Esse contexto impactou diretamente o Grupo COBREFLEX, que passou a enfrentar aumento substancial dos custos de aquisição do principal insumo de sua atividade -fim, sem a correspondente possibilidade de repasse integral desses custos aos preços finais praticados no mercado.

Como consequência, verificou-se a diminuição significativa das margens operacionais, aumento da necessidade de capital de giro e maior pressão sobre o fluxo de caixa, em especial em um momento no qual a empresa já se encontrava fragilizada por fatores concomitantes, como o ciclo operacional alongado herdado da UPI adquirida e o elevado custo do crédito decorrente da política monetária restritiva. A conjugação desses elementos setoriais e macroeconômicos contribuiu de forma decisiva para o agravamento do desequilíbrio econômico-financeiro das Recuperandas, reforçando a necessidade de reorganização estruturada por meio do presente pedido de recuperação judicial.

3.4. Desacordo Comercial com o Principal Fornecedor de Matéria Prima

Ainda, o quarto elemento se denota pelo desacordo comercial envolvendo o principal fornecedor do Grupo, responsável pelo municiamento de cobre eletrolítico, insumo essencial e componente de maior peso no custo da produção.

Tal fato gerou instabilidade no fornecimento e aumento de custos, intensificando a necessidade de caixa em momento de máxima sensibilidade financeira. Portanto, com menor previsibilidade no

abastecimento de matéria-prima, as Recuperandas viram sua produção comprometida, ao mesmo tempo que enfrentavam incremento adicional no capital de giro.

A conjugação desses fatores culminou em severa restrição de liquidez, queda de capacidade produtiva, atrasos no cumprimento de obrigações e perda de competitividade.

Diante desse quadro, a Recuperação Judicial apresentou -se como medida imprescindível para preservar a continuidade das atividades, reorganizar passivos e permitir a reestruturação financeira do Grupo.

Como se observa, não obstante a capacitação e excelência no desempenho de seu mister, as Recuperandas foram arrastadas à crise financeira e operacional em razão de eventos a que não deram causa ou tiveram poder de controle.

Logo, a recuperação judicial ora requerida revelou-se — e ainda se revela o socorro urgente e necessário ao GRUPO COBREFLEX que, por consequência, garantirá a manutenção de sua relevante função social enquanto geradora de empregos e impostos, ao passo que impedirá a paralisação da prestação dos serviços de absoluta importância para o meio ambiente e sociedade.

4. CONJUNTURA ECONÔMICA

Os fatores descritos na **Origem da Crise** não devem ser lidos como eventos isolados, mas como a materialização, dentro da operação, de um ambiente econômico que piora exatamente os pontos mais sensíveis do setor de fios e cabos: **matéria-prima dolarizada (cobre), alto consumo de capital de giro e repasse de preço com defasagem**. Em um cenário de política monetária restritiva, com Selic em patamar elevado e crédito mais caro, o custo de carregar estoques e financiar o ciclo operacional aumenta de forma não linear, ampliando o descasamento entre compras, produção e recebimentos — o que ajuda a explicar por que pressões como as decorrentes da integração operacional (ex.: incorporação de UPI), disputas comerciais com fornecedor e necessidade de recomposição de margem passam rapidamente de “gestão” para “liquidez” (Banco Central do Brasil; <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/21008/nota>).

Além disso, a dinâmica do cobre — commodity internacional, cotada em moeda estrangeira e sujeita a volatilidade — introduz risco direto de **custo de reposição**: movimentos de preço comprimem margens quando a competição e/ou contratos não permitem repasse imediato, ao mesmo tempo em que elevam o valor financeiro do estoque e a necessidade de caixa para recompor compras (World Bank; <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/74e8be41ceb20fa0da750cda2f6b9e4e-0050012026/related/CMO-Pink-Sheet-February-2026.pdf>).

Esse efeito é particularmente relevante no recorte setorial brasileiro de condutores de cobre e fios/cabos, onde a centralidade do insumo e a dinâmica de mercado são documentadas em fonte setorial (SINDICEL; <https://www.sindicel.org.br/anuario/>). Por fim, como a demanda do segmento é fortemente ligada a construção e investimentos em infraestrutura, a conjuntura de crédito e juros influencia o ritmo de consumo e o poder de repasse ao longo da cadeia, reforçando o nexo causal entre ambiente macro e deterioração operacional/financeira (CBIC; <https://cbic.org.br/construcao-civil-projeta-2026-mais-positivo-que-2025-impulsionado-por-credito-e-investimentos/>).

5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O Plano prevê como meios de recuperação, de forma pormenorizada: (i) revisão de processos operacionais e econômicos; (ii) a possibilidade de organização e constituição de UPIs de propriedade das recuperandas, bem como sua alienação judicial, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei n.º 11.101/2005; (iii) realização de leilão reverso para aquisição de créditos concursais, com participação voluntária dos credores e observância da disponibilidade de caixa, estes últimos como forma de aceleração dos pagamentos; (iv) promoção de reorganização societária; e (v) obtenção de *DIP Finance*.

5.1. Revisão dos Processos Operacionais e Econômicos

(I) Desenvolvimento de Indicadores de Desempenho:

Mapear e desenvolver indicadores-chave de desempenho (KPIs) para cada área da empresa, integrando-os ao sistema de inteligência de negócios. Esses indicadores devem permitir o monitoramento contínuo do desempenho e a tomada de decisões embasadas em dados.

(II) Revisão de Processos e Organização: Mapear e formalizar os fluxos de processos da empresa, identificando oportunidades de simplificação e automação. Realinhar o organograma para melhorar a organização dos setores e funções, promovendo maior clareza nas responsabilidades e eficiência na execução das atividades.

(III) Parcerias com Fornecedores e Gestão da Cadeia de Suprimentos: Desenvolver novos fornecedores e fortalecer parcerias estratégicas, visando qualidade, custo-benefício e confiabilidade. Otimizar a gestão da cadeia de suprimentos, calculando o ponto de pedido e ajustando os prazos de entrega para evitar rupturas de estoque e garantir a continuidade das operações.

5.2. Constituição e Alienação de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs)

Após a aprovação e a homologação de seu plano de recuperação judicial, as Recuperandas poderão, facultativamente, constituir UPIs próprias do seu ativo imobilizado, que serão alienadas sem que o adquirente possa suceder às Recuperandas em dívidas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza.

A constituição das UPIs, se e quando necessária, se dará mediante a sua especificação nos autos e será composta de bens móveis e/ou imóveis que não impeçam a continuidade do exercício da atividade empresarial, tampouco impliquem esvaziamento patrimonial.

O processo para alienação da(s) UPI(s) se dará, judicialmente, por uma das formas previstas no artigo 142, caput, da Lei n.º 11.101/2005 ou por meio da modalidade denominada *stalking horse bidder*, caso em que a proposta apresentada, caso aceita pelas Recuperandas, será objeto de processo competitivo, cujos termos e condições que constarão de edital, a ser publicado, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias do protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial pelas Recuperandas com o aludido requerimento.

As UPIs não poderão ser alienadas por valor inferior a 50% (cinquenta por cento) ao de sua avaliação, ressalvada, contudo, a possibilidade de nova avaliação a ser realizada em até 30 (trinta) dias antes do início do procedimento de alienação.

Os recursos obtidos com eventual alienação de UPI(s) serão utilizados com base nas seguintes premissas: (i) 50% (cinquenta por cento) para formação de caixa e cumprimento de obrigações correntes e essenciais das recuperandas; (ii) 50% (cinquenta por cento) para aceleração do pagamento de credores, respeitadas as peculiaridades de cada classe e o respectivo valor do crédito, com prioridade de pagamento dos credores trabalhistas (classe I);

Os pagamentos previstos na modalidade de aceleração serão realizados em até 10 (dez) dias do recebimento integral dos recursos decorrentes da alienação da(s) UPI(s). Após a destinação dos recursos obtidos com a alienação de eventual UPI, o pagamento dos

credores remanescentes seguirá os fluxos estabelecidos nas demais seções do presente Plano de Recuperação.

5.3. Promoção e Realização de Leilão Reverso

Fica ressalvada a possibilidade de as recuperandas destinarem, total ou parcialmente, créditos extras e/ou reservas (cash sweep) para realização de Leilão Reverso visando a antecipação de pagamentos aos credores que se interessarem por essa modalidade de quitação, ocasião em que poderão optar por receberem antecipadamente seus créditos novados com desconto mínimo e não inferior a 50% (cinquenta por cento).

As condições e as regras específicas para participação no Leilão Reverso a ser realizado pelas Recuperandas, inclusive as eventuais restrições, serão apresentadas e detalhadas por meio de petição protocolizadas nos autos, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e constarão de edital a ser divulgado previamente ao Leilão Reverso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, competindo aos Credores interessados realizarem cadastro prévio a ser oportunamente divulgado.

Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) Credor(es) de qualquer natureza que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o valor de seus respectivos Créditos novados, com observância do percentual mínimo descrito no presente plano, e os demais requisitos e condições que serão previstos no Edital de Leilão Reverso.

Caso mais de um Credor seja considerado vencedor do Leilão Reverso (i.e., tenham apresentado lance idêntico com o maior desconto percentual sobre o valor dos seus respectivos Créditos novados), e caso o Valor do Leilão Reverso não seja suficiente para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) de todos os Credores vencedores, o pagamento deverá ser realizado ao primeiro ofertante, e assim sucessivamente, até que se atinja o limite do crédito disponível para pagamento no âmbito do leilão reverso.

A participação no leilão reverso será facultativa, não implicando qualquer prejuízo, renúncia ou alteração das condições originalmente previstas neste Plano para os credores que optarem por não participar ou cujas propostas não sejam contempladas.

Os pagamentos formulados através do leilão reverso ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do resultado pelo juízo da recuperação judicial, e extinguirá o crédito devido ao credor participante e beneficiário.

5.4. Reorganização Societária

O Grupo Cobreflex, a qualquer momento, e no seu exclusivo critério, independentemente de qualquer nova autorização, inclusive assemblear, devendo apenas comunicar previamente o Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação, realizar quaisquer operações de reorganização societária, inclusive fusões, cessões, incorporações, cisões, transformações e dissoluções, dentro do seu grupo societário ou com terceiros.

De igual forma, poderá promover a transferência de bens entre as sociedades do mesmo grupo societário, bem como para fundos de investimentos previstos na legislação em vigor, modificar seu objeto social, associar-se a investidores que venham ou possam incrementar suas atividades, inclusive em sociedades de propósitos específicos ou em conta de participação, desde que tais operações não resultem em descumprimento das obrigações assumidas neste Plano de Recuperação Judicial, esvaziamento patrimonial ou aumento injustificado do endividamento total das Recuperandas.

5.5. Obtenção e Tomada de *DIP Finance*

As Recuperandas poderão buscar novos recursos, por meio da celebração de financiamentos (*DIP Finance*) durante o cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial, de natureza extraconcursal, nos termos do art. 69-A e seguintes da LREF, de modo a melhor estruturar os mecanismos de recuperação previstos para si própria, ficando autorizadas, desde já, independentemente de qualquer autorização,

inclusive assemblear, que possam onerar seus ativos e/ou compartilhar garantias caso necessário.

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS

Com o objetivo de facilitar o entendimento da proposta de pagamento aos credores, o Plano de Pagamento é apresentado da seguinte forma:

a) Fluxo Programado: Esta proposta apresenta as condições de pagamento por meio de desembolsos de caixa programados para todas as classes de credores, fixando como a proposta mínima de pagamento.

b) Credor Parceiro: Esta proposta apresenta uma forma adicional de pagamento aos credores que desejarem contribuir com a recuperação e quiserem receber seus créditos de forma antecipada.

6.1. Fluxo Programado

6.1.1. Classe I – Créditos Trabalhistas

Essa classe de crédito abrange especificamente todos os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, conforme Artigo 41, inciso I, da Lei 11.101/2005.

Todos os créditos que estão relacionados na Classe I, independente de sua origem, e mesmo que sejam habilitados nesta classe posteriormente, no decorrer do processo da RJ, receberão até o limite de 150 salários-mínimos (base nacional) conforme preconiza o Art. 54 da Lei 11.101/2005, e de acordo com os seguintes critérios:

(I). Valor Base do Crédito

O **Valor Base** a ser considerado para fins de novação e subsequente pagamento será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou do crédito oriundo de decisão/acordo judicial homologado que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores.

(II). Crédito Novado

Será obtido após a aplicação dos abatimentos relativos a multas e correções de qualquer natureza (sejam elas previstas na CLT, fruto de decisão judicial ou acordo individual/coletivo), que tenham sido aplicadas anteriormente à Data do Pedido e componham o Valor Base do Crédito.

Para o pagamento dos Credores da Classe I – Trabalhistas, o Plano prevê um deságio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total dos créditos.

(III). Início dos Pagamentos

Os pagamentos para esta Classe de Credores serão iniciados após o término do primeiro mês inteiro subsequente ao mês da Data da Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC.

(IV). Prazo de Pagamento

O pagamento será feito em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 da lei 11.101/2005..

(V). Correção e Remuneração

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores da Classe I, será utilizado o Índice da Taxa Referencial – TR, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

(VI). Limitação de Valores da Classe

Os Credores desta Classe receberão os créditos até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (piso nacional), a

serem calculados na Data da Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC. O saldo do Crédito Novado que superar o teto de 150 salários-mínimos descrito, será pago conforme as mesmas regras e condições padrão que vierem a regular os pagamentos da Classe III (Quirografários).

(VII). Inexigibilidade de Valores Ilíquidos

Valores ilíquidos não serão exigíveis. Em razão da necessidade de provisão para quitação de eventuais valores incluídos e/ou alterados no rol de Credores em data posterior à Data da Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC, o termo inicial para principiar o fluxo de pagamento destes créditos se dará 60 dias após sua inclusão/majoração definitiva no rol de Credores por decisão do Juízo competente, o que será possível somente após observadas as condições de (i) liquidação de valor por sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou (ii) eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça. A partir de então, estes créditos serão pagos nos mesmos termos previstos para os demais créditos.

(VIII). FGTS

Valores devidos a esta Classe de Credores que sejam exclusivamente referentes ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e seus acessórios (multas e correções), poderão ser negociados diretamente conforme as regras de parcelamento oferecidas pela Caixa Econômica Federal.

(IX). Quitação

Uma vez que o Crédito seja quitado nas condições de novação propostas pelo Plano, estará estabelecida a quitação plena, irrevogável e irretratável da integralidade deste respectivo Crédito.

6.1.2. Classe II – Créditos com Garantias Reais

Os créditos relacionados na Classe II – Garantias Reais, estão assim classificados conforme estabelece o Art. 41, inciso II, da Lei 11.101/2005. No momento do pedido de recuperação judicial não havia créditos desta natureza. Na hipótese de reclassificação de créditos para essa classe, o montante dos créditos será pago conforme a proposta da Classe III – Quirografários.

6.1.3. Classe III – Créditos Quirografários

Os créditos relacionados na Classe III – Quirografários, com privilégio especial, privilégio geral ou subordinados, estão assim classificados conforme estabelece o Art. 41, inciso III, da Lei 11.101/2005. Para esses créditos, são propostas as seguintes condições para pagamento:

1. Valor Base

O **Valor Base** a ser considerado para os credores da Classe III será aquele apresentado no edital de credores, conforme estabelece o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005.

2. Crédito Novado

O **Crédito Novado** será obtido após a aplicação do deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o **Valor Base** anterior.

3. Correção

O **Crédito Novado** será corrigido pela Taxa Referencial ("TR"), considerada em sua variação acumulada anual.

A incidência da atualização monetária terá início no primeiro dia subsequente à data da Homologação Judicial do PRJ aprovado na AGC.

4. Forma de Pagamento

O **Crédito Novado** será liquidado nas seguintes condições:

- i) Após a homologação do plano, o pagamento do Crédito Novado ficará sujeito a um período de carência integral de 12 (doze) meses, durante o qual não haverá pagamento de correção monetária, cujo cômputo terá início no 1º (primeiro) dia subsequente à data da Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC;
- ii) Após o término do período de carência integral referido no item “i” acima, o pagamento da correção monetária apurada será paga em parcelas anuais ao longo de um período de 217 (duzentos e dezessete) meses;
- iii) O principal do Crédito Novado será liquidado em parcela única, no 217º (ducentésimo décimo sétimo) mês contado do início do prazo previsto no item “ii” acima (ou seja, na última parcela do cronograma de pagamentos), acrescido, se aplicável, dos encargos previstos.

6.1.4. Classe IV – Créditos ME e EPP

Os créditos relacionados na Classe IV – Créditos ME e EPP, estão assim classificados conforme estabelece o Art. 41, inciso II, da Lei 11.101/2005. No momento do pedido de recuperação judicial não havia créditos desta natureza. Na hipótese de reclassificação de créditos para essa classe, o montante dos créditos será pago conforme a proposta da Classe III – Quirografários.

6.2. Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial

O Grupo COBREFLEX estabelece que os créditos classificados como não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial serão objeto de negociação individualizada com cada credor, considerando a natureza específica da dívida e a relação comercial mantida com cada parte. As tratativas serão conduzidas com base em parâmetros financeiros realistas, assegurando que os pagamentos estejam sempre alinhados com a capacidade econômico-financeira da empresa e sua sustentabilidade operacional.

No âmbito dessas negociações, serão respeitadas quaisquer cláusulas alternativas de pagamento previamente estabelecidas, cabendo aos credores a faculdade de optar por tais mecanismos, inclusive durante a Assembleia Geral de Credores. O Grupo ressalta que mantém diálogo permanente com os respectivos titulares desses créditos, tendo inclusive avançado significativamente em diversas tratativas individuais.

As condições de pagamento serão estruturadas de forma a preservar o equilíbrio financeiro da empresa, garantindo simultaneamente tratamento equânime aos credores. Todos os acordos celebrados observarão estritamente a legislação aplicável e os princípios do plano de recuperação, assegurando segurança jurídica às partes envolvidas.

O Grupo COBREFLEX reafirma seu compromisso com a regularização dessas obrigações de maneira responsável e transparente, dentro dos limites que sua situação financeira permitir, sempre com o objetivo final de garantir a plena recuperação de suas atividades.

6.4. Passivo Tributário

O passivo tributário (que compreende débitos federais, estaduais e municipais) será abordado de forma flexível e pragmática, combinando soluções jurídicas e negociais conforme a natureza de cada obrigação. A empresa reconhece que a regularização fiscal é pilar essencial para sua recuperação e adotará uma abordagem diferenciada para cada caso.

As tratativas ocorrerão em três níveis:

- a) Negociações diretas com os órgãos fazendários, buscando condições especiais de parcelamento;
- b) Utilização de programas oficiais como REFIS quando vantajosos;
- c) Soluções alternativas como compensação com créditos fiscais, quando aplicável.

A estratégia será dinâmica, adaptando-se:

- a) À evolução da capacidade financeira da empresa;
- b) Aos resultados operacionais;
- c) Às políticas tributárias em vigor;
- d) Aos prazos do processo de recuperação.

A equipe financeira acompanhará mensalmente o desempenho dos acordos, podendo propor revisões conforme a situação econômica. As soluções jurídicas serão acionadas quando esgotadas as vias administrativas, sempre com o objetivo de encontrar o equilíbrio entre obrigações fiscais e viabilidade do negócio.

Essa abordagem garantirá que a regularização tributária contribua para a sustentabilidade da empresa, sem comprometer sua capacidade de geração de valor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DESTE PRJ

7.1. Dos Bens do Ativo Não Circulante

O Grupo COBREFLEX informa que todos os seus bens foram abrangidos pelo Laudo de Avaliação de Bens e destaca que todos eles estão diretamente empregados no exercício da sua atividade empresarial, sendo, portanto, indispensáveis à sua geração de caixa, e por este motivo são considerados bens essenciais pelos credores, imprescindível para o cumprimento da proposta de pagamento ora apresentada. A partir da Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC, o Grupo COBREFLEX poderá realizar a venda de quaisquer equipamentos, máquinas, caminhões, veículos e outros bens, considerando o desgaste causado por sua utilização e a possível perda de eficiência, o que resulta em um aumento nos custos de produção, desde que haja a concordância da Administração Judicial (durante o período legal de fiscalização do cumprimento do PRJ) e autorização do Juízo da Recuperação Judicial.

7.2. Das Suspensões das Ações e Execuções dos Créditos Originários

Para fins do disposto ao art. 190 do Código de Processo Civil e do art. 189, §2º da Lei 11.101/2005, os Credores concordam em caráter expresso, irrevogável e irretratável, que não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial: (a) ajuizar ou prosseguir com toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza ou tipo, relacionado ou não a qualquer Crédito devido contra o Grupo COBREFLEX ou seus garantidores, controladores, coobrigados, avalistas, fiadores e obrigados de regresso; (b) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra o Grupo COBREFLEX; (c) penhorar ou manter penhorado quaisquer bens do Grupo COBREFLEX para satisfazer seus Créditos; (d) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real, alienação fiduciária, busca e apreensão ou qualquer outra garantia, sobre bens ou direitos do Grupo COBREFLEX para assegurar o pagamento de seus Créditos; (f) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios;

(g) todas as ações e execuções judiciais em curso contra o Grupo COBREFLEX, inclusive ações de falência, relativas a créditos submetidos ao presente Plano de Recuperação Judicial, serão extintas e as penhoras e constringências existentes imediatamente liberadas, e somente vincula os credores que votarem favoravelmente a tais medidas.

Os credores sujeitos aos efeitos do presente Plano de Recuperação Judicial, cujas dívidas forem novadas na forma do art. 59 da Lei 11.101/2005, ainda, concordam com a imediata extinção de qualquer processo judicial, extrajudicial ou arbitral que busque a satisfação de crédito concursal, sendo que cada parte arcará com os custos de seus respectivos advogados, inclusive sucumbenciais.

Em relação aos bens que foram dados em garantia, seja alienação fiduciária, busca e apreensão, hipoteca ou qualquer outra modalidade, somente poderão ter a consolidação da propriedade ou ser expropriados, retomados ou executados após o pagamento da última parcela prevista neste Plano de Recuperação Judicial e somente na eventualidade de não ter sido utilizada a modalidade de credor parceiro.

7.3. Novação

Na forma do caput do art. 59 da Lei 11.101/2005 c/c art. 360 do Código Civil, a aprovação do presente Plano importa em novação de todos os Créditos – principal e acessórios – abrangidos pelo presente PRJ, e submetidos aos seus efeitos, obrigando o Grupo COBREFLEX e todos os seus Credores, desonerando, em conformidade com o estabelecido ao item 7.2 (Da Suspensão das Ações e Execuções), o Grupo COBREFLEX, controladas, afiliadas, coligadas, subsidiárias e seus diretores, acionistas, agentes, colaboradores, representantes, garantidores, controladores, coobrigados, avalistas, fiadores, obrigados de regresso, sucessores e cessionários e somente vincula os credores que votarem favoravelmente a tais medidas.

7.4. Das Suspensões dos Efeitos Publicísticos e das Restrições Referente aos Créditos Originários

Após a Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC , serão suspensos os efeitos publicísticos dos protestos junto aos respectivos tabelionatos competentes e das restrições junto aos órgãos de proteção ao créditos daqueles créditos originários (protestos e restrições na inadimplência ainda nas condições e características originais antes da ocorrência da novação das dívidas) em nome do Grupo COBREFLEX – exemplificativamente, SERASA, Boa Vista, SPC, CADIN, dentre outros – relacionados ao rol de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005 ou do Quadro Geral de Credores de que trata o art. 18 da Lei 11.101/2005 no Quadro Geral de Credores (ou naqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito do credor ou na medida do trânsito julgado de cada impugnação judicial no decorrer do processo de recuperação judicial).

A suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos e restrições em virtude da Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC, ou na hipótese do Artigo 58 da LRF, decorre da novação de todas as dívidas, já mencionadas no item 7.3.

Na eventualidade de convalidação em falência em decorrência de descumprimento do PRJ, é assegurado aos credores a condição resolutiva (retorno ao status a quo ante), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

7.5. Da Nulidade Parcial

Na eventualidade de alguma das Cláusulas deste PRJ seja futuramente considerada inaplicável ou nula por qualquer razão, o PRJ não perde sua eficácia e/ou vigência relativamente ao restante de seu conteúdo e obrigações. No caso de uma ou mais das disposições aqui contidas serem inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas não deverão ser, de nenhum modo, afetadas ou prejudicadas por isto.

7.6. Forma e Local de Pagamento

Os pagamentos estabelecidos neste Plano, notadamente aqueles estabelecidos ao item 6.1 e seguintes, serão realizados preferencial e diretamente nas contas bancárias de cada Credor, de sorte que o simples comprovante de transferência servirá como comprovação do pagamento. Igualmente, servirá como forma de comprovação de pagamento recibo de pagamento confeccionado pelo próprio Credor, nos casos de pagamentos que venham a se efetivar por outros meios que não a transferência eletrônica (TED, DOC ou PIX) e o depósito bancário, tais como pagamentos em dinheiro, cheques, compensações,ação em pagamento, dentre outras.

De qualquer sorte, para que sejam efetuados os pagamentos, cada Credor individual, pessoa física ou jurídica, deverá informar os dados bancários, via correio eletrônico através do e-mail próprio (**rjcobreflex@cobreflex.com.br**).

A comunicação por escrito, via correio eletrônico indicado acima, deverá vir acompanhada dos seguintes dados:

a) Quando Pessoa Física:

Nome Completo do Credor;

Cópia do RG e CPF (ou da CNH);

Telefone válido para contato;

Dados bancários completo, contendo: instituição financeira, código bancário, agência, conta para depósito de titularidade do respectivo Credor;

PIX.

b) Quando Pessoa Jurídica:

Razão Social do Credor;

Cópia do Cartão CNPJ e QSA;

Cópia da última alteração e consolidação dos documentos sociais (Contrato Social ou Estatuto Social);

Telefone válido para contato com indicação do nome da pessoa de contato;

Contato do representante legal da sociedade (e-mail e telefone válido); Cópia do RG e CPF (ou CNH) do representante legal da sociedade;

Dados bancários completos, contendo: instituição financeira, código bancário, agência, conta para depósito de titularidade do respectivo Credor;

PIX.

Fica consignado desde logo que não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do Credor. Igualmente, para os Credores Pessoas Físicas, não serão realizados pagamentos em conta de titularidade diversa ainda que se trate de conta bancária de titularidade de familiar ou ente próximo, ou mesmo de procurador sem os respectivos instrumentos de comprovação de poderes para receber e dar quitação e anuência expressa e por escrito do Credor. Para os Credores Pessoas Jurídicas, para contas bancárias de controladoras, subsidiárias, afiliadas e coligadas e/ou outras sociedades, do Grupo COBREFLEX ou não, tampouco aos seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, colaboradores e representantes.

Caso o Credor não envie o e-mail ou envie e-mail com dados insuficientes para realização do pagamento, os valores devidos a determinado Credor permanecerão no caixa do Grupo COBREFLEX, até que este realize ou regularize tal procedimento de credenciamento, hipótese em que o respectivo pagamento ocorrerá sempre em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do e-mail com todos os dados e informações necessários para a realização do pagamento, observadas as especificidades deste Plano, sem que incorra a incidência de quaisquer ônus adicionais, tais como porém não se limitando a, multa, correção monetária e juros de mora.

Por fim, caso qualquer pagamento ou obrigação estabelecida no presente PRJ esteja prevista ou estimada para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja dia útil, o referido

pagamento/obrigação será realizado ou satisfeito no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Passivos Ilíquidos

Todos os créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do PRJ, nos termos do Artigo 49 da LRE, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos no PRJ, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado. Esses créditos, quando inseridos no Quadro de Credores, passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano; todavia, não terão direito retroativo sobre pagamentos já efetuados no âmbito da Recuperação Judicial.

7.8. Alteração do Plano de Recuperação Judicial

Este PRJ poderá, a qualquer tempo, sofrer modificações e/ou aditamentos, os quais somente serão válidos quando realizados por escrito e devidamente protocolizados junto aos autos de RJ, antes de sua aprovação na AGC.

Poderá, inclusive, ser modificado após sua aprovação em AGC especificamente convocada para essa finalidade, sendo observados os critérios estabelecidos nos Artigos 45 e 58, ambos da LRE, deduzindo todos aqueles pagamentos anteriormente realizados na forma originalmente estabelecida no presente PRJ.

7.9. Novos Financiamentos

Sem prejuízo do disposto ao item (Credor Parceiro), o Grupo COBREFLEX poderá contratar novos financiamentos, empréstimos, e operações similares com vistas ao fomento de suas atividades, sendo

que os novos financiamentos não se submeterão aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, configurando-se como créditos extraconcursais nos termos dos Arts. 67 e 84 da Lei 11.101/2005.

7.10. Da Prevenção ao Pagamento em Duplicidade

A homologação do presente PRJ implicará na novação das dívidas a ele sujeitas. No entanto, caso a dívida seja integralmente paga ao credor original pelos coobrigados ou devedores solidários, tal qual originalmente prevista nos respectivos instrumentos, estes se subrogarão nos direitos do credor original perante o Grupo COBREFLEX, sendo-lhes aplicável, de qualquer sorte, as condições de pagamento previstas neste PRJ.

Caso a dívida seja apenas parcialmente paga por outra fonte (coobrigados, devedores solidários, assim constituídos judicialmente ou por contrato, ou mesmo terceiros) estes permanecerão respondendo pela dívida original, que será considerada quitada quando do pagamento integral, tal qual originalmente prevista nos respectivos instrumentos, pela somatória dos pagamentos do presente PRJ com os pagamentos realizados por outras fontes, sendo, de igual forma, preservado o direito de regresso, se for o caso, em face do Grupo COBREFLEX, condicionado aos termos do presente PRJ.

Na eventualidade de ser apurado, na data do pagamento de qualquer parcela deste PRJ, que o credor já tenha recebido a integralidade da dívida original (ou esta tiver sido alcançada pela somatória de pagamentos), este deverá devolver imediatamente a diferença nos valores pagos.

O cumprimento do presente PRJ não está condicionado, além do previsto nesta cláusula, ao cumprimento de qualquer outra obrigação por parte de devedores coobrigados e solidários. O eventual não pagamento por parte destes (codevedores) não implica, em hipótese alguma, no descumprimento do presente PRJ.

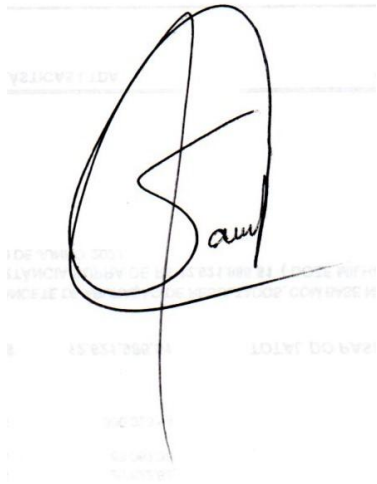
7.11. Das Discussões Judiciais

Caso a Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC resolva, no todo ou em parte, litígio judicial entre o Grupo COBREFLEX e seus credores, as partes desde já concordam que, ocorrendo extinção da(s) demanda(s), cada parte arcará com os custos de seus respectivos advogados, inclusive sucumbenciais.

7.12. Do Foro

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes do PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas ao PRJ deverão ser resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Jandira (SP), 02 de abril de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Waldir', is written over a faint, mirrored watermark of the signature itself. The signature is stylized with a large, looped initial 'W'.

Waldir Gomes de Freitas - Perito Habilitado –

Mtb-Conselho Regional de Economia - Registro 19881

2ª Região São Paulo

Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Artigo 53, da Lei de Recuperação e Falências 11.101/05



Grupo COBREFLEX

Refere-se às Recuperandas

COBREFLEX INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº. 17.909.657/0001-79,

DIPRO BRASIL LTDA. CNPJ/MF sob o nº. 53.253.978/0001-21

CONNECT GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF sob o nº 44.507.253/0001-21

PROCESSO: 4000053-98.2026.8.26.0260/SP

Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo Titular I - 2ª Vara Reg. Comp. Empresarial e Conflitos à Arbitragem Foro

Espec. 1ª, 7ª e 9ª RAJs

1. Considerações Gerais

Considerações Gerais

O Laudo Econômico-Financeira é apresentado em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de demonstrar a viabilidade econômica e financeira do Grupo COBREFLEX, formado pelas empresas integrantes do grupo.

Este Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro foi elaborado pela Waldir Freitas Consultoria Ltda., no mês de março de 2026, com a finalidade de avaliar a capacidade econômica e financeira e a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial proposto, conforme determina o inciso III do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005.

O documento faz referência às propostas de pagamento apresentadas no Plano de Recuperação Judicial, constantes dos autos do Processo nº 4000053-98.2026.8.26.0260/SP, em trâmite perante o Juízo Titular I - 2ª Vara Reg. Comp. Empresarial e Conflitos à Arbitragem Foro Espec. 1ª, 7ª e 9ª RAJs, Estado de São Paulo.

As informações fiscais e gerenciais, bem como as premissas utilizadas para as projeções, foram fornecidas pelo Grupo, que é o responsável pela sua veracidade.

Tais informações serviram de base para a construção da projeção de resultados ao longo do período referente aos pagamentos dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial e também daqueles não sujeitos ao processo recuperacional.

As análises contidas neste documento são baseadas em projeções de resultados futuros, elaboradas a partir de premissas alinhadas em conjunto com a diretoria da empresa, refletindo as expectativas da recuperanda em relação ao futuro. As projeções consideram o cenário macroeconômico atual, juntamente com as perspectivas do setor de atuação da empresa.

Todavia, por se tratar de projeções, os cenários apresentados poderão não se confirmar, em razão de fatores externos à organização, bem como de eventuais alterações no cenário macroeconômico, nas políticas monetária e fiscal, em riscos de inadimplência, em fatores de mercado, entre outros.

A efetivação das projeções dependerá do cumprimento, pela recuperanda, das medidas de reestruturação apresentadas no Plano, além da convergência entre as tendências e projeções descritas neste documento. No tocante às principais datas do processo, registra-se que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em 16 de janeiro de 2026, e o deferimento do processamento ocorreu em 05 de fevereiro de 2026.

2. Projeção Econômica

A series of several thin, white, parallel lines that originate from the right edge of the slide and extend diagonally upwards towards the top right corner, creating a sense of movement or a graphic element.

Metodologia

- O cenário econômico e financeiro do Grupo COBREFLEX foi elaborado com base em estimativas de desempenho futuro, que fazem parte do planejamento estratégico da empresa, considerando as medidas e condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, bem como as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas.
- As informações gerenciais, disponibilizadas pelo Grupo COBREFLEX, foram coletadas e tratadas com o objetivo de projetar o resultado econômico e o fluxo de caixa ao longo de 21 anos. Essas projeções contemplam os desembolsos necessários para o pagamento de passivos, conforme a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial. Dessa forma, este laudo tem como finalidade avaliar a viabilidade do cumprimento das condições propostas pela recuperanda.
- Na elaboração deste trabalho, foi desenvolvida uma ferramenta específica para a construção do cenário apresentado, baseada na modelagem de dados em planilhas eletrônicas, realizadas com elevado nível de detalhamento, garantindo maior confiabilidade e segurança aos resultados.
- No desenvolvimento deste trabalho, foram utilizadas informações pertinentes, baseadas em relatórios, entrevistas e demonstrativos, tais como, mas não se limitando a:
 - Demonstrativos de Resultados;
 - Fluxos de Caixa Realizados;
 - Livros Fiscais;
 - Balanço Patrimonial;
 - Controles internos de exercícios passados;
 - Pesquisas de mercado.
- Com relação ao método de custeio adotado, foi utilizado o conceito de Custeio Variável para a apuração do resultado econômico. A escolha desse método se justifica por sua relevância gerencial, especialmente por permitir a separação entre gastos fixos e variáveis, a determinação da margem de contribuição e a adequada alocação dos custos e despesas fixas do período no resultado.

Indicadores Macroeconômicos

Macroeconômicos						
Descritivo	Fonte	2026	2027	2028	2029	2030 a 2048
IPCA	Itaú BBA	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
Selic	Itaú BBA	12,8%	11,8%	10,5%	10,5%	10,5%
TR	Estimada	1,8%	1,3%	0,7%	0,7%	0,7%
CDI	Itaú BBA	13,5%	11,7%	10,4%	10,4%	10,4%
PIB	Itaú BBA	1,85%	1,68%	1,59%	1,77%	1,77%

Os indicadores macroeconômicos apresentados foram utilizados nas projeções com o objetivo de fundamentar o cenário econômico, considerando o efeito inflacionário medido pelo índice IPCA, bem como a correção e atualização das projeções de desembolso de caixa.

O conjunto de índices adotado tem como base, principalmente, as projeções de longo prazo publicadas em fevereiro de 2026 pelo Banco Itaú BBA, que serviram como referência para os cálculos realizados

Além dessa fonte, também foi utilizado um valor referencial de estimativa para a TR – Taxa Referencial.

Projeção Econômica

3. Fluxo de Caixa Projetado



Premissas do Plano de Recuperação Judicial

O quadro abaixo apresenta o resumo da relação de credores por classe de crédito.

Classe	Qtde. Credores	Valor Base (R\$)
Classe I - Trabalhista	431	6.015.039,36
Classe II - Garantia Real	0	-
Classe III - Quirografários	186	334.785.752,13
Classe IV - ME e EPP	0	-
TOTAL	617	340.800.791,49

Esses valores foram considerados para a projeção dos desembolsos programados, seguindo as premissas de pagamento indicadas na cláusula 6 do Plano de Recuperação Judicial.

Premissas do Plano de Recuperação Judicial

CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

Valor Base do Crédito: O Valor Base a ser considerado para fins de novação e subsequente pagamento será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou do crédito oriundo de decisão/acordo judicial homologado que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores.

Crédito Novado: Será obtido após a aplicação dos abatimentos relativos a multas e correções de qualquer natureza (sejam elas previstas na CLT, fruto de decisão judicial ou acordo individual/coletivo), que tenham sido aplicadas anteriormente à Data do Pedido e componham o Valor Base do Crédito. Para o pagamento dos Credores da Classe I – Trabalhistas, o Plano prevê um deságio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total dos créditos..

Início dos Pagamentos: Os pagamentos para esta Classe de Credores serão iniciados após o término do primeiro mês inteiro subsequente ao mês da Data da Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC.

Prazo de Pagamento: O pagamento será feito em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 da lei 11.101/2005.

Correção e Remuneração: a atualização e remuneração dos valores contidos na lista de credores da Classe I, será utilizado o Índice da Taxa Referencial – TR, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Descrição	Valor Base (R\$)
Valor Base do Crédito (CB)	6.015.039,36
Deságio (D)	75%
Crédito Novado (CN = CB - D)	1.503.759,84

Premissas do Plano de Recuperação Judicial

CLASSE II – CREDORES COM GARANTIAS REAL

Os créditos relacionados na Classe II – Garantias Reais, estão assim classificados conforme estabelece o Art. 41, inciso II, da Lei 11.101/2005. No momento do pedido de recuperação judicial não havia créditos desta natureza. Na hipótese de reclassificação de créditos para essa classe, o montante dos créditos será pago conforme a proposta da Classe III – Quirografários.

Premissas do Plano de Recuperação Judicial

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Valor Base: a ser considerado para os credores da Classe III será aquele apresentado no edital de credores, conforme estabelece o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005.

Crédito Novado: será obtido após a aplicação do deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o Valor Base anterior.

Correção: O Crédito Novado será corrigido pela Taxa Referencial (“TR”), considerada em sua variação acumulada anual. A incidência da atualização monetária terá início no primeiro dia subsequente à data da Homologação Judicial do PRJ aprovado na AGC.

Forma de Pagamento: O Crédito Novado será liquidado nas seguintes condições:

- i) Após a homologação do plano, o pagamento do Crédito Novado ficará sujeito a um período de carência integral de 12 (doze) meses, durante o qual não haverá pagamento de correção monetária, cujo cômputo terá início no 1º (primeiro) dia subsequente à data da Homologação Judicial do PRJ Aprovado na AGC;
- ii) Após o término do período de carência integral referido no item “i” acima, o pagamento da correção monetária apurada será paga em parcelas anuais ao longo de um período de 217 (duzentos e dezessete) meses;
- iii) O principal do Crédito Novado será liquidado em parcela única, no 217º (ducentésimo décimo sétimo) mês contado do início do prazo previsto no item “ii” acima (ou seja, na última parcela do cronograma de pagamentos), acrescido, se aplicável, dos encargos previstos.

Descrição	Valor (R\$)
Valor Base do Crédito (CB)	334.785.752,13
Deságio (D)	80,0%
Crédito Novado (CN = CB - D)	66.957.150,43

Premissas do Plano de Recuperação Judicial

CLASSE IV – ME e EPP

Os créditos enquadrados na Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são assim classificados conforme o disposto no art. 41, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005. No momento do pedido de recuperação judicial, não havia créditos dessa natureza.

Na hipótese de eventual reclassificação de créditos para essa classe, o respectivo montante será pago conforme as condições estabelecidas para a Classe III – Quirografários.

Fluxo de Caixa Projetado

Fluxo de caixa - R\$'000																					
Cobreflex	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21
EBITDA	6.242	16.626	13.242	17.071	20.548	21.720	27.808	28.436	29.056	29.667	30.267	30.855	31.503	32.139	32.763	33.374	33.969	34.548	35.109	35.649	36.646
Δ WC	(258)	(360)	(366)	(372)	(379)	(3.856)	(5.886)	(7.987)	(10.160)	(10.339)	(10.522)	(10.708)	(10.897)	(11.089)	(11.285)	(11.484)	(11.687)	(11.893)	(12.103)	(12.317)	(12.535)
(-) IR/CSLL	(660)	(3.841)	(2.937)	(4.334)	(5.469)	(6.033)	(8.130)	(8.335)	(8.525)	(8.712)	(8.894)	(9.073)	(9.271)	(9.465)	(9.654)	(9.838)	(10.017)	(10.189)	(10.355)	(10.514)	(20.921)
(-) Antecipação de Recebíveis	(1.319)	(1.601)	(1.418)	(990)	(1.007)	(1.025)	(1.043)	(1.062)	(1.080)	(1.099)	(1.119)	(1.139)	(1.159)	(1.179)	(1.200)	(1.221)	(1.243)	(1.265)	(1.287)	(1.310)	(1.333)
(-) Fomento de Matéria Prima	(1.969)	(2.390)	(2.179)	(2.217)	(2.256)	(2.296)	(2.337)	(2.378)	(2.420)	(2.463)	(2.506)	(2.550)	(2.596)	(2.641)	(2.688)	(2.735)	(2.784)	(2.833)	(2.883)	(2.934)	(2.986)
Fluxo de caixa operacional	2.036	8.435	6.342	9.157	11.437	8.509	10.412	8.675	6.871	7.054	7.226	7.386	7.581	7.765	7.937	8.095	8.239	8.368	8.480	8.574	(1.128)
(-) Capex	-	-	(1.720)	(720)	(720)	(720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)	(2.720)
Fluxo de caixa após CAPEX	2.036	8.435	4.622	8.437	10.717	7.789	7.692	5.955	4.151	4.334	4.506	4.666	4.861	5.045	5.217	5.375	5.519	5.648	5.760	5.854	(3.848)
(-) Dívida Extraconcursal	-	(2.730)	(2.978)	(2.805)	(2.632)	(2.460)	(2.287)	(364)	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Dívida Concursal	-	(1.562)	(402)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(69.179)
Classe I	-	(1.562)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Classe III	-	-	(402)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(482)	(69.179)
(-) Dívida Tributária	(1.958)	(2.509)	(2.565)	(2.690)	(2.785)	(1.675)	(1.316)	(0)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa livre	78	1.633	(1.322)	2.460	4.818	3.173	3.607	5.108	3.669	3.852	4.024	4.184	4.379	4.563	4.735	4.893	5.037	5.166	5.278	5.373	(73.027)
Saldo final em caixa	78	1.711	389	2.849	7.667	10.840	14.447	19.555	23.224	27.076	31.100	35.284	39.663	44.226	48.961	53.854	58.892	64.057	69.336	74.708	1.681

Conclusão

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômico-financeira da Grupo COBREFLEX.

O trabalho técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo Econômico-Financeiro deu-se através da modelagem de projeções financeiras embasadas nas informações, premissas e expectativas fornecidas pelo Grupo COBREFLEX. As projeções compreendem um horizonte de 20 anos, todavia, eventuais mudanças na conjuntura econômica nacional ou no comportamento das proposições consideradas neste trabalho, refletirão nos resultados apresentados neste laudo. Importante destacar que este estudo da viabilidade econômico-financeiro fundamenta-se na análise resultados projetados, contendo estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, os quais dependem de fatores externos à gestão da empresa. Como resultado do estudo, verifica-se adequado potencial de geração de caixa e consequentemente capacidade de amortização da dívida, desde que as condições de pagamento propostas aos credores no Plano de Recuperação Judicial sejam aprovadas na íntegra.

Tendo em vista todo o exposto neste trabalho concluímos que o Grupo COBREFLEX possui capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial, demonstrando ser uma empresa viável, passível de recuperação e de perpetuação do negócio.

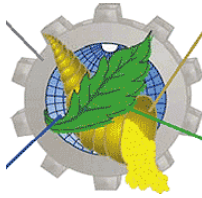
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Waldir', is written over a faint, circular stamp or watermark.

Waldir Gomes de Freitas - Perito Avaliador –
Mtb-Conselho Regional de Economia - Registro 19881
2ª Região São Paulo

Waldir Freitas
Consultoria Ltda.

peritofreitas@gmail.com

11 9 9134-6358



São Paulo, 26 de março de 2026.

AO

GRUPO COBREFLEX "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
COBREFLEX INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE
FIOS E CABOS LTDA.

CNPJ 17.909.657/0001-79

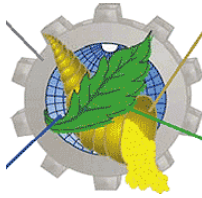
DIPRO DO BRASIL LTDA.

CNPJ 53.253.978/0001-21

CONNECT GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ 44.507.253/0001-21

PROCESSO RJ SOB N° 4000053-98.2026.8.26.0260



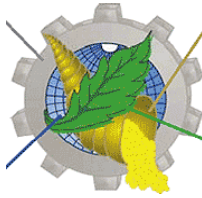
At. Srs. Diretoria

LAUDO DE AVALIAÇÃO de Máquinas, Equipamentos, Veículos, Móveis e Instalações no estado que se encontram, avaliados em 26 de março de 2026, por mim vistoriados e avaliados.

Em conformidade ao art 53 inciso III " avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional habilitado ou empresa especializada", da lei 11.101/2005.

EMPRESA AVALIADORA:-

WALDIR FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com escritório a Av. Paulista, 726 - 17º andar - conjunto 1707, Bela Vista, nesta Capital - SP, CEP nº 01310-910, com CNPJ - 17.171.248/0001-18 tendo como seu técnico responsável, Sr. Waldir Gomes de Freitas, Perito Economista Mtb-Conselho Regional de Economia - 2ª Região, sob nº de registro CRE nº19.881, e SINDECON-ESP nº 9.357, quite com suas anuidades, *exercendo direitos e prerrogativas conferidas pela Lei nº 1.411 de 13/08/1951, Decreto de 03/01/1974 e Lei nº 6.537 de 19/06/1978, apto para exercer atividades técnicas de Economia e Finanças, entre outras, habilitado a realizar Laudos de Avaliação Patrimonial, Avaliação de Bens*



Tangíveis (imóveis, máquinas, equipamentos, etc.)..., vem apresentar o presente,

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS,
apurado em 26 de março de 2026,**

Avaliar, por valores de reposição, os bens, vistoriados por mim, quando da visita as instalações da sede/unidades e bases supra mencionada, veículos, móveis, instalações e equipamentos diversos, estes que se encontra em plena atividade, produtores e com a sua manutenção perfeitamente em dia, com desgaste natural de uso.

Abaixo relacionamos os equipamentos vistoriados e avaliados a seguir:-

DIPRO DO BRASIL LTDA.

CNPJ 53.253.978/0001-21

Esta empresa não possui ativos móveis ou imóveis na data de averiguação.

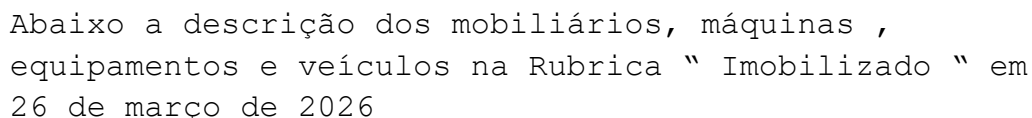
CONNECT GLOBAL PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ 44.507.253/0001-21

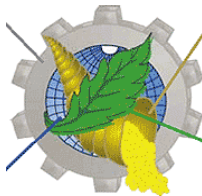
Esta empresa não possui ativos móveis ou imóveis na data de averiguação.

**COBREFLEX INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE
FIOS E CABOS LTDA.**

CNPJ 17.909.657/0001-79



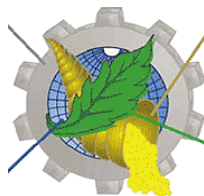
WALDIR FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ 17.171.248/0001-18
CONSULTORIA EMPRESARIAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PERÍCIAS – CONTABILIDADE – AUDITORIA
FISCAL – AVALIAÇÕES EMPRESARIAIS - AVALIAÇÕES DE ATIVOS PATRIMONIAIS
AV PAULISTA, 726 – 17º - CONJ 1707 - BELA VISTA – CEP 01310-910 - TEL 11 3192.3723
Pág 4/13



DESCRIPTIVO DO BEM	FABRICANTE	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR AVALIADO
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINA DE FERRO 630MM	IMPORTADA LINT OP	08/08/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
BOBINADOR TIPO COLUNA MOVEL CVTB 03/1000	PRB	12/29/2020	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
BOBINAS DE FERRO 1250MM	IMPORTADA	3/25/2025	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
BOBINAS DE FERRO 1250MM	IMPORTADA	3/25/2025	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
BOBINAS DE FERRO 1250MM	IMPORTADA	3/25/2025	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
BOBINAS DE FERRO 1250MM	IMPORTADA	3/25/2025	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
BOBINAS DE FERRO 1250MM	IMPORTADA	3/25/2025	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
BOMBA DE ÁGUA - POÇO ARTESIANO	LEÃO BOMBAS	12/31/2024	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
BOMBA DE ÁGUA DAS EXTRUSORAS	WEG	12/31/2024	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
BOMBA DE ÁGUA INDUSTRIAL	WEG	12/31/2024	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
CABINES ELÉTRICAS MT	GMI	12/31/2024	1	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00
CADEIRA DE ESCRITORIO	DIVERSOS	3/18/2024	21	R\$ 700,00	R\$ 14.700,00
CADEIRA EXECUTIVA C/ BRACO	DIVERSOS	11/07/2024	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
CADEIRA GAMER BUNKER X PRETA	BUNKER	10/08/2021	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
CADEIRA GIRATORIA	CAVALETTI	8/30/2023	36	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	CAVALETTI	6/30/2025	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	CAVALETTI	04/09/2018	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
CADEIRA ISO PLASTICA AZUL PE DE AÇO	MACRON	05/06/2021	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
CADEIRA SECRETARIA CAIXA	DIVERSOS	06/07/2021	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00



DESCRIPTIVO DO BEM	FABRICANTE	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR AVALIADO
CADEIRAS GIRATORIAS COR PRETA	DIVERSOS	8/30/2019	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
CALDEIRA	ARAUTERM	12/31/2024	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CARRINHO 400X1500X830 C/RODIZIOS 6 P/T/RA	PALETRANS	1/24/2025	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
CARRINHO DE ARMAZEM AZUL	PALETRANS	11/20/2024	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
CAVALETE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4/30/2024	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
COMPRESSOR DE AR XF100 N.º 401	SCHULZ	12/31/2024	1	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00
COMPRESSOR ROTATIVO A PARAFUSO MOD. R75I	INGERSOLL RAND	6/15/2021	1	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
COMPUTADOR COMPLETO TURBO AMD 3000G MONI	MONTADO	8/14/2020	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
COMPUTADOR COMPLETO TURBO AMD 3000G MONI	MONTADO	11/03/2020	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
COMPUTADOR I TURBO AMD RYZEN 3 3100	MONTADO	11/30/2020	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
COMPUTADOR I TURBO AMD RYZEN 3 3100	MONTADO	2/16/2021	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
COMPUTADOR I TURBO AMD RYZEN 5 3400	MONTADO	11/30/2020	1	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00
CONDENSADORA (S4UQ09WA51A) DUAL INV. VOI	LG	02/01/2021	4	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
CONDENSADORA (S4UQ12JA31C) DUAL INV. VOI	LG	02/04/2021	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CONDENSADORA SPLIT 38TFCAS05 30FR SPR	LG	09/06/2023	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CONDENSADORA SPRINGER HW 12K 220/1 F	SPRINGER	8/13/2020	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CONJUNTO DE BANCADA EM MDF BRANCO	DIVERSOS	1/21/2025	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
CONJUNTO DE REDE -TELEFONIA	DIVERSOS	11/03/2020	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
CONJUNTO DELL PRO WIRELESS COMPOSTO TECL	DELL	7/30/2021	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
CONJUNTO DELL PRO WIRELESS COMPOSTO TECL	DELL	7/30/2021	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
CONJUNTO DELL PRO WIRELESS COMPOSTO TECL	DELL	7/30/2021	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
CONJUNTO DELL PRO WIRELESS COMPOSTO TECL	DELL	7/30/2021	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
CONJUNTO DELL PRO WIRELESS COMPOSTO TECL	DELL	7/30/2021	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
CPU AMD A6 7480 4GB 120	DELL	06/11/2019	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
CPU AMD A6 7480 4GB 120	DELL	06/07/2019	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CPU AMD A6 7480 4GB SSD 120	DELL	6/27/2019	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
CPU CORE I5 6500 GB DDR SSD 240	DELL	7/19/2019	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
DELL NETWORKING S3148, L3, 48X 1GBE, 2XC	DELL	11/27/2023	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
DELL NETWORKING S3148, L3, 48X 1GBE, 2XC	DELL	11/27/2023	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
DESBOBINADOR A CONE	PRB	07/01/2024	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
DISPENSER	PLAST PET	6/30/2024	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
DISPENSER	PLAST PET	8/31/2024	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
DISPENSER PLAST PET	PLAST PET	9/25/2024	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
DISPENSER PLAST PET	PLAST PET	9/25/2024	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
DVR MHDX 1232	INTELBRAS	02/06/2025	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
DVR MULTI HD 16 CH MHDX5216 4K INTELBRAS	INTELBRAS	04/01/2021	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
EMPLHADEIRA SEMI ELETRICA 1.500 KG 3,5M	ELETRIC STALCKER	3/28/2023	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
ESCADA ALUMINIO TREPadeira 08+1D 2,25M	MULTESCADAS	4/30/2021	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
ESCADA ALUMINIO TREPadeira 081D 2,25M	MULTESCADAS	07/03/2024	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
ESCADA ALUMINIO TREPadeira 081D 2,25M	MULTESCADAS	1/24/2025	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
ESCADA DE ALUMINIO TREPadeira 05+1D	MULTESCADAS	9/21/2020	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
ESCADA EXTENSIVA 4 EM 1 2 X 12 DEGRAUS E	MULTESCADAS	9/18/2024	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
ESCADA EXTENSIVA 4 EM 1 2 X 12 DEGRAUS E	MULTESCADAS	9/20/2023	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
ESMERILHadeira ANGULAR 5" 1.700 WATTS	BOCH	12/30/2021	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
ESMERILHadeira GWS 25 -180 220V	BOCH	3/25/2024	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
ESMERILHadeira GWS 9 -125 220V	BOCH	3/25/2024	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
ESTROSCOPIO MOD. ST-710 DIGITAL PORTA	INSTRUTHERM	06/09/2022	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
EVAPORADORA (S4NQ09WA51A) DUAL INV. VOIC	SANSUNG	02/01/2021	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
EVAPORADORA HI-WALL 42TFCAS5 30FR S PRIN	SPRINGER	09/06/2023	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
EVAPORADORA SPRINGER HW 12K 220/1 F	SPRINGER	8/13/2020	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00



DESCRIPTIVO DO BEM	FABRICANTE	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR AVALIADO
EVAPORIZADOR 12K 220-1	LG	11/05/2024	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
FIEIRA DE DIAMENTE 0,0644	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 41,00	R\$ 574,00
FIEIRA DE DIAMENTE 0,405	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
FIEIRA DE DIAMENTE 0,454	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
FIEIRA DE DIAMENTE 0,723	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
FIEIRA DE DIAMENTE 0-812	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
FIEIRA DE DIAMENTE 0-912	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
FIEIRA DE DIAMENTE 1,024	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
FIEIRA DE DIAMENTE 1,2910	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
FIEIRA DE DIAMENTE 1,4500	EVEREST	12/05/2024	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
FIEIRA DE DIAMENTE 1,4500	EVEREST	12/05/2024	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
FIEIRA DE DIAMENTE 1,6280	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
FIEIRA DE DIAMENTE 1.15	EVEREST	12/05/2024	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
FLYER B 1250	KLEBER MARTINS	08/04/2020	1	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00
FORNO P/ ROLOS N.º 01	PRB	12/31/2024	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
FORNO P/ ROLOS N.º 02	PRB	12/31/2024	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
FORNO P/ ROLOS N.º 03	PIONER	12/31/2024	1	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
FRESADORA NATAL COM CABECOTE DE FURADEIR	NATAL	3/31/2024	1	R\$ 41.800,00	R\$ 41.800,00
GABINETE VINIK ONE G1 COM FONTE 220W	VINIK	02/04/2021	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
GABINETE BRANCO	ESPLANADA	9/22/2023	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
GAVETEIRO	MARCON	5/29/2023	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
GAVETEIRO	MARCON	5/29/2023	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
GAVETEIRO	MARCON	8/15/2023	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
GAVETEIRO	MARCON	8/15/2023	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS	MARCON	04/09/2018	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
GAVETEIRO VOLANTE MED: 0,68 X 0,46 X 0,4	MARCON	03/03/2023	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
GAVETEIRO VOLANTE MED: 0,68 X 0,46 X 0,4	MARCON	03/03/2023	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
GAVETEIRO VOLANTE MED: 0,68 X 0,46 X 0,4	MARCON	03/03/2023	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
GBIC CISCO GLC-SX MMD	MARCON	1/28/2021	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
GUINCHO COLUNA ELETR MOTOMIL 500 A 1.000	MOTOMIL	09/09/2021	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
GUINCHO COLUNA ELETR MOTOMIL 500 A 1.000	MOTOMIL	03/01/2021	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
GUINCHO COLUNA ELETRICO 500/1000KG (H-A)	MOTOMIL	8/29/2025	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
GUINCHO COLUNA ELETRO MOTOMIL 500 A 1000	MOTOMIL	07/05/2019	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
GUINCHO COLUNA PRIME V2 300-600KG 12/6 M	CSN	04/01/2025	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
IMPRESSORA AGOX	ARGOX	8/31/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
IMPRESSORA AGOX	ARGOX	8/31/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
IMPRESSORA AGOX	ARGOX	8/31/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
IMPRESSORA AGOX	ARGOX	8/31/2022	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	12/15/2020	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	1/19/2021	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	02/05/2021	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	04/02/2024	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	04/02/2024	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	3/17/2023	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	3/24/2023	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	3/24/2023	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA ARGOS OS214 PLUS	ARGOX	5/28/2021	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
IMPRESSORA DE ETIQUETA ZEBRA ZD230	ZEBRA	12/23/2024	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
IMPRESSORA DE ETIQUETA ZEBRA ZD230	ZEBRA	12/23/2024	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
IMPRESSORA DE ETIQUETA ZEBRA ZD230	ZEBRA	12/23/2024	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00



DESCRIPTIVO DO BEM	FABRICANTE	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR AVALIADO
IMPRESSORA DE ETIQUETA ZEBRA ZD230	ZEBRA	12/23/2024	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
IMPRESSORA DE ETIQUETA ZEBRA ZD230	ZEBRA	1/22/2025	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
IMPRESSORA DE ETIQUETA ZEBRA ZD230	ZEBRA	1/22/2025	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
IMPRESSORA DE ETIQUETA ZEBRA ZD230	ZEBRA	1/22/2025	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
IMPRESSORA LASER HL-L2360DW BROTHER	BROTHER	06/02/2021	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP-L254	HP	06/08/2021	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG 4070	SANSUNG	10/30/2019	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
IMPRESSORA TERMICA DE RECIBOS EPSON TM-T	EPSON	9/20/2024	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
IMPRESSORA TERMICA DE RECIBOS EPSON TM-T	EPSON	05/05/2021	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
KIT EXTRATOR HIDRAULICO	ENERPAC	9/30/2022	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
LINHA DE EXTRUSAO (PIONEER)	PIONEER	09/04/2024	1	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.100.000,00
LINHA DE FRACIONADORA (PIONEER)	PIONEER	09/04/2024	1	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00
MACACO HIDRAULICO - 22 TONELADAS	BOVENAU	06/09/2023	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
MAQ TRAB FIOS METAL TIPO CAVALE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	07/10/2020	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
MAQ. MEDIR E REBOBINAR FIOS/CABOS RAS 90	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10/08/2024	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
MAQUINA BUNCHER 1000 E CAVALETE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	02/01/2024	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
MAQUINA DE MEDIR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	9/30/2024	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
MAQUINA DE MEDIR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	9/30/2024	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
MAQUINA DE MEDIR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4/30/2024	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MAQUINA DE MEDIR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	9/30/2024	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
MAQUINA DE MEDIR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	9/30/2024	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
MAQUINA PARA TORCER FIOS E CABOS Nº 105	NOVA CORRENZA	1/31/2025	1	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
MAQUINA PARA TORCER FIOS E CABOS Nº 106	NOVA CORRENZA	1/29/2025	1	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
MAQUINA PARA TORCER FIOS E CABOS LIMTOP Nº 124	LIMTOP	1/23/2025	1	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
MAQUINA PORTATIL PARA COSTURA DE SACARIA	LANMAX	8/22/2024	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
MAQUINA TRAB FIOS DE METAL TIPO BUNCHER 121	NIEHOFF	08/08/2022	1	R\$ 219.000,00	R\$ 219.000,00
MAQUINA TRAB FIOS DE METAL TIPO BUNCHER 111	NIEHOFF	08/08/2022	1	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
MAQUINA TRAB FIOS DE METAL TIPO BUNCHER 118	YUCO MACHINE	08/08/2022	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
MAQUINA TRAB FIOS DE METAL TIPO BUNCHER 122 '630'	NIEHOFF	10/07/2022	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
MAQUINA TRAB FIOS DE METAL TIPO CAVALE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	07/10/2020	1	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
MAQUINA TRAB FIOS DE METAL TIPO CAVALE D	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	07/10/2020	1	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
MEDIDEIRA DUPLA	PRB	07/01/2024	1	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
MEDIDEIRA SINGELA (PADRAO PRB)	PRB	11/03/2023	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
MEDIDOR DE DIAMETRO	SIROKA	04/03/2025	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MEDIDOR DE DIAMETRO	SIROKA	04/03/2025	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MEDIDOR DE DIAMETRO	SIROKA	04/03/2025	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MEDIDOR DE DIAMETRO	SIROKA	04/03/2025	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MEGOHMETRO DIGITAL	INSTRHUM	8/31/2023	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
MEGOHMETRO DIGITAL CAPACIDADE	INSTRUTEMP	9/30/2022	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
MEGOMETRO MEGABRAS MOD. MI 1050P EQUIP.	MEGABRAS	11/09/2022	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
MESA	DIVERSOS	07/04/2024	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
MESA ALTA BAR BISTRO BUFFET EM FERRO ALA	DIVERSOS	11/24/2021	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
MESA DE REUNIAO	DIVERSOS	5/29/2023	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
MESA DE REUNIAO	DIVERSOS	5/29/2023	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
MESA DE REUNIAO 2000X1000X750 TERRANO PT	DIVERSOS	10/03/2020	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
MESA DELTA MED 1,20 X 1,20 LINHAMX- CRI	DIVERSOS	04/09/2018	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
MESA MONOBLOCO 8 LUGARES FORMICA 30MM 2,	DIVERSOS	05/06/2021	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 (COR	DELL	8/19/2020	11	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 (COR	DELL	3/27/2023	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 (COR	DELL	3/27/2023	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



DESCRIPTIVO DO BEM	FABRICANTE	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR AVALIADO
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 (COR	DELL	3/27/2023	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 (COR	DELL	3/27/2023	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 (COR	DELL	3/27/2023	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 (COR	DELL	3/27/2023	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3070 (COR	DELL	3/27/2023	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 (COR	DELL	10/31/2021	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 (CORE	DELL	04/12/2021	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
MICROMETRO EXTERNO INTERCAMBIÁVEL 100-20	INSTRUTHERM	10/31/2024	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
MINI PC INTEL ATOM X5-Z8350 Z85 4/64GB	DELL	05/05/2021	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
MINI PC INTEL ATOM X5-Z8350 Z85 4/64GB	DELL	05/05/2021	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
MINI PC INTEL ATOM X5-Z8350 Z85 4/64GB	DELL	05/05/2021	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
MONITOR	DELL	2/15/2023	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
MONITOR	DELL	2/15/2023	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MONITOR	DELL	2/15/2023	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MONITOR	DELL	2/15/2023	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MONITOR	DELL	2/15/2023	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MONITOR	DELL	2/15/2023	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MONITOR	DELL	2/15/2023	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MONITOR BEMATECH CM-15 LCD 15 PRETO 110V	HP	05/05/2021	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
MONITOR DELL 18.5"	HP	8/19/2020	12	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
MONITOR DELL 21.5" SE2216H	SANSUNG	7/30/2021	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
MONITOR DELL 21.5" SE2216H	SANSUNG	7/30/2021	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
MONITOR DELL 21.5" SE2216H	SANSUNG	7/30/2021	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
MONITOR DELL 21.5" SE2216H	SANSUNG	7/30/2021	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
MONITOR DELL 21.5" SE2216H	SANSUNG	7/30/2021	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
MONITOR DELL DE 18.5"	DELL	04/12/2021	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
MONITOR LED 24 WIDESCREEN CURVO	SANSUNG	9/22/2020	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
MONITOR LED 24 WIDESCREEN CURVO	SANSUNG	6/27/2023	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MONITOR LED 24 WIDESCREEN CURVO	SANSUNG	6/27/2023	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MONITOR LED ACER 19,5	SANSUNG	2/16/2021	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
MONITOR LG 27" TELA PLANA IPS FULL HD	LG	05/10/2021	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
MONITOR LG 27" TELA PLANA IPS FULL HD	LG	5/27/2021	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MONITOR LG LED 19.5 HDMI / VGA	LG	8/27/2021	10	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	02/12/2022	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	02/12/2022	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	02/12/2022	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	3/26/2024	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	3/26/2024	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	3/26/2024	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	3/26/2024	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	3/26/2024	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	3/26/2024	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MONITOR LG LED 21.5 HDMI / VGA	LG	3/26/2024	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MONITOR PHILIPS 27" FHD LED	PHILIPS	8/31/2022	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
MONITOR PHILIPS 27" FHD LED	PHILIPS	8/31/2022	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
MONITOR PHILIPS 27" FHD LED	PHILIPS	9/30/2022	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
MONITOR PHILIPS 27" FHD LED	PHILIPS	9/30/2022	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

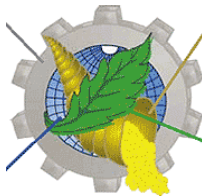
[illegible]



DESCRIPTIVO DO BEM	FABRICANTE	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR AVALIADO
PALETEIRA MANUAL BYG 2.600 KG	BYG	09/05/2024	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
PALETEIRA MANUAL BYG 2.600 KG	BYG	8/15/2024	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
PALETEIRA PALETRANS MANUAL 2500 RT 680X1	PALETRANS	6/28/2023	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PALETEIRA PALETRANS MANUAL 2500 RT 680X1	PALETRANS	02/05/2023	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PALETEIRA PALETRANS MANUAL 2500 RT 680X1	PALETRANS	6/28/2023	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PALETEIRA PALETRANS MANUAL 3020 RT 680X1	PALETRANS	02/05/2023	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
POLTRONA	DIVERSOS	8/30/2023	17	R\$ 700,00	R\$ 11.900,00
PRATELEIRA	DIVERSOS	01/07/2025	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
PROLONGADOR DE GARFO P/ EMPILHADEIRA	DIVERSOS	7/27/2023	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PROLONGADOR DE GARFO PARA EMPILHADEIRA	DIVERSOS	5/26/2022	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
PROLONGADOR DE GARFO PARA EMPILHADEIRA	DIVERSOS	5/26/2022	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
QUADRO BRANCO MAGNETICO 120 X 150CM	BOARD NET	9/25/2024	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
QUADRO BRANCO MAGNETICO 120 X 150CM	BOARD NET	9/25/2024	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
QUADRO BRANCO MAGNETICO 120 X 150CM	BOARD NET	9/25/2024	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
QUADRO BRANCO MAGNETICO 120 X 150CM	BOARD NET	9/25/2024	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
QUADRO BRANCO MAGNETICO 120 X 150CM	BOARD NET	9/25/2024	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
RACK 19 44U X 600 X 870 MULTIWAY PRETO	DIVERSOS	12/22/2023	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
RACK ABERTO P/ COMPUT. C/GAV PT	DIVERSOS	7/23/2024	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
RACK ABERTO P/ COMPUT. C/GAV PT	DIVERSOS	7/23/2024	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
RACK ABERTO P/ COMPUT. C/GAV PT	DIVERSOS	7/23/2024	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
RACK ABERTO P/ COMPUT. C/GAV PT	DIVERSOS	7/23/2024	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
RACK ABERTO P/ COMPUT. C/GAV PT	DIVERSOS	5/29/2023	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
RACK DE PISO 20UX19PX570MM DESMONTADO PR	DIVERSOS	9/30/2020	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
RACK DE PISO 44U X 19P X 870MM DESMONTAD	DIVERSOS	1/28/2021	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
RACK PADRAO 12UX570 PRETO	DIVERSOS	1/31/2025	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
REPASSADEIRA N.º 304	PRB	12/31/2024	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
REPASSADEIRA N.º 302	PRB	12/31/2024	1	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00
REPASSADEIRA N.º 308	PRB	12/31/2024	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
REPASSE N.º 305	PRB	12/31/2024	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
REPASSE N.º 303	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	12/31/2024	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
ROTEADOR /ACCESS POINT AC 1750 MBPS INTE	INTEL	05/05/2021	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC 1	INTEL	9/30/2020	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ROUPEIRO DE AÇO 4/8	BENIAÇO	7/30/2021	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
ROUPEIRO DE AÇO 4/8	BENIAÇO	8/17/2021	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
ROUPEIRO DE AÇO 4/8	BENIAÇO	4/26/2021	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
SINALIZADOR ALARME VISUAL EM TORRE	DIMENSIONAL	9/19/2024	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SINALIZADOR ALARME VISUAL EM TORRE	DIMENSIONAL	9/19/2024	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SINALIZADOR ALARME VISUAL EM TORRE	DIMENSIONAL	12/23/2024	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SINALIZADOR ALARME VISUAL EM TORRE	DIMENSIONAL	12/03/2024	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SMART TV 43 POLEGADAS SAMSUNG	SANSUNG	11/07/2024	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
SPARK TEST	NASKOM	6/30/2023	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
SPARK TEST	NASKOM	7/17/2023	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
SPARK TEST 15 KV	NASKOM	6/27/2022	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
SPARK TEST 15 KV	NASKOM	4/27/2023	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
SPARK TEST 15 KV	NASKOM	08/07/2023	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
SPARK TEST 15KV	NASKOM	10/31/2022	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
SPARK TEST 15KV	NASKOM	10/31/2022	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
SPARK TEST NASKOM MODELO STA 15	NASKOM	9/19/2024	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
SPARK TEST NASKOM MODELO STA 15	NASKOM	9/19/2024	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
SPARK TEST NASKOM MODELO STA 15	NASKOM	12/23/2024	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



DESCRIPTIVO DO BEM	FABRICANTE	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR AVALIADO
SPARK TESTE	ATC	12/31/2022	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
SPARK TESTE	ATC	12/31/2022	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
SPARK TESTE	ATC	02/01/2023	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
SPARK TESTE	ATC	5/31/2023	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
SPARK TESTE 15KV AC 3000HZ	NASKON	8/31/2022	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
SPARK TESTER	NASKON	9/30/2022	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
SPARK TESTER 15 KV AC (3000HZ)	NASKON	12/03/2024	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
SPARK TESTER 15KV* AC (3000HZ) - CORRENT	NASKON	1/31/2023	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4SFP COMB	DIVERSOS	05/05/2021	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4SFP COMB	DIVERSOS	06/03/2021	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 TL-SG 1024D	DIVERSOS	9/30/2020	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SWITCH CISCO WS-C2960-24PC-L	DIVERSOS	1/28/2021	3	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00
TALQUEIRA, MAQUINA PARA APLICACAO DE PO	PRB	10/07/2022	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
TECLADO ALFANUMERICO DE 107 TECLAS, PADR	DIVERSOS	04/12/2021	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
TECLADO LOGITECH K400 PLUS SI FIO TOUCH	DIVERSOS	02/04/2021	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TELEFONE INTELBRAS PLENO PRETO	INTELBRAS	9/30/2020	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TELEVISOR LG ULTRAHD 4K 50 LED	LG	4/17/2021	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TELEVISOR LG ULTRAHD 4K 50 LED	LG	4/17/2021	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TELEVISOR LG ULTRAHD 4K 50 LED	LG	4/17/2021	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TELEVISOR LG ULTRAHD 4K 50 LED	LG	05/08/2021	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TELEVISOR SAMSUNG 43 FULL HD LED SMART T	SANSUNG	05/11/2021	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TELEVISOR SAMSUNG 50 4K LED SMART TV	SANSUNG	05/11/2021	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TORCEDEIRA 37 FIOS 22" N.º119	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	12/31/2024	1	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
TORCEDEIRA DE FIOS 24 POSIÇÕES	RB MAQUINAS	2/28/2022	1	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
TORCEDEIRA N.º 109 5 POSIÇÕES	RB MAQUINAS	12/31/2024	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TORNO MECANICO RIMI MODELO I 30, ANO 1989	ROMI	02/01/2022	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TORNO MECANICO MARCA ROMI MOD. EH 40 A D	ROMI	7/16/2021	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
TREFILA MULTIFILAR NIEHOFF MOD. MMH121 - 14 FIOS	NIEHOFF	10/31/2022	1	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00
TREFILA MULTIFIOS 08 FIOS N.º 06	CORTINOVIS	12/31/2024	1	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00
TREFILA MULTIFIOS 24 FIOS N.º 07	NIEHOFF	12/31/2024	1	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00
TROLE MANUAL TERRA 2 TONELADA	BERG STEEL	09/04/2021	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TROLE MANUAL TERRA 2 TONELADA	CSN 300/600 Kg	03/01/2021	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TROLE+GUINCHO	CSN 300/600 Kg	9/30/2022	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
TV 43 LED LG USB WIFI	LG	5/17/2019	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TV 55 LED 4K SAMSUNG HDMI USB WIFI	SANSUNG	5/21/2018	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
TV LG 43" LM631 SMART	LG	8/31/2022	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TV LG 43" LM631 SMART	LG	8/31/2022	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TV SAMSUNG 43"	SANSUNG	8/31/2023	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TV SAMSUNG BUSINESS SMART BE55AH, LED	SANSUNG	2/21/2022	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TV SAMSUNG BUSINESS SMART BE55AH, LED	SANSUNG	4/29/2022	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TV SAMSUNG LED 32"	SANSUNG	4/28/2023	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VARREDEIRA	VONDER	6/30/2023	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VENTILADOR SIROCO	IBRAN	8/26/2024	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VENTILADOR SIROCO	IBRAN	8/26/2024	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VW SAVEIRO - PRATA FLEX ANO 2017/2018	VOLKSWAGEN	8/27/2020	1	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
TOTAL APURADO					R\$ 24.647.284,00



VALORES DESTE LAUDO.

TOTAL DOS ATIVOS E BENS APURADOS **R\$ 24.647.284,00**

(vinte e quatro milhões seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais),

Subscreve, este Laudo, nos colocando a disposição para dirimir quaisquer dúvidas futuras,

São Paulo, 26 de março de 2026.

Waldir Gomes de Freitas - Perito Avaliador –
Mtb-Conselho Regional de Economia - Registro 19881
2ª Região São Paulo